



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar

**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO VOLTADA AO ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO
DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para o credenciamento que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. O Art.6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021, que regulamenta a construção deste documento como instrumento constitutivo da primeira etapa do planejamento de um credenciamento, caracterizada pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os demais documentos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade do credenciamento.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento visa o credenciamento de instituição destinada ao Acolhimento e Atendimento de Mulheres Vítimas de Violência e seus dependentes, no município de Guaramirim que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, efetivando as funções de Proteção Social, Defesa e Garantia de Direitos, conforme as legislações que regem o tema.

O credenciamento tem como objetivo a busca de instituições que ofereçam serviços de qualidade, para o melhor atendimento ao público supracitado, de forma a garantir direitos e a segurança das mulheres, como também propiciar mudanças consistentes na vida destas mulheres e o cessamento do ciclo da violência.

O serviço credenciado deverá ofertar condições de moradia seguras e acolhedoras para mulheres vítimas de violência, bem como para seus dependentes. Ofertando refeições, dormitórios, banheiros, artigos de banho e higiene pessoal, roupas e calçados se necessário e suporte psicossocial. Em casos de emergência ou extrema urgência, a instituição deverá ser capaz de ofertar transporte.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Diante da crescente demanda da violência contra as mulheres em Guaramirim, se faz necessário o credenciamento de instituição qualificada para a realização do trabalho conforme preconiza a Lei nº 11340/2006 e demais legislações.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades do item a ser adquirido foi baseado na necessidade informada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

Descrição	Unid	Quantidad e meses	Valor unitário mensal	Valor total
10 Vagas para acolhimento e atendimento de mulheres vítimas de violência e seus dependentes, de Guaramirim, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.	mês	120	R\$ 4.060,47	R\$ 487.256,40
VALOR TOTAL: R\$ 487.256,40 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)				

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CRONOGRAMA

Não se aplica.

ESTIMATIVA DO PREÇO DO CREDENCIAMENTO

O custo total para realização do credenciamento da instituição deverá prever as despesas com moradia, pessoal, alimentação, higiene e deslocamento das mulheres e seus dependentes acolhidos. A instituição credenciada deverá prever os equipamentos, materiais e segurança necessários para o acolhimento das mulheres e seus dependentes.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica e o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado ao presente credenciamento, tendo em vista a permanência mensal das mulheres e seus dependentes na instituição.

CRENCIAMENTOS CORRELATOS / INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar credenciamentos acessórios para a perfeita execução do objeto, uma vez que a instituição credenciada oferecerá todos os meios necessários para o acolhimento das mulheres e seus dependentes. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de credenciamentos correlatos ou interdependentes.

VIABILIDADE DO CRENCIAMENTO

O credenciamento será realizado conforme a legislação vigente. O valor do credenciamento atende ao exigido no art. 23, § 4º, conforme comprovação prévia dos preços praticados em credenciamentos semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de ato declaratório para credenciamentos de outra Administração Pública, anexo a este processo, onde caracteriza o exigido no inciso II do referido parágrafo quando retrata credenciamentos similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a contratação da instituição, mediante a apresentação dos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Guaramirim, no qual deverão estar discriminados a quantidade de mulheres acolhidas, serviços prestados, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitido por esta Prefeitura.

- O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa credenciada.
- Não será efetuado qualquer pagamento à instituição credenciada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Documentos para Habilitação:

Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (se o representante da empresa não estiver presente no certame).

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Cédula de Identidade dos proprietários assinantes do credenciamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com validade no ato de credenciamento;

Certidão Negativa de débitos da Secretaria de Finanças do Município sede da empresa, com validade no ato de credenciamento;

Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com validade no ato de credenciamento;

Certidão Negativa pelo de Débitos Trabalhistas – CNDT, com validade no ato de credenciamento;

Certidão Negativa de débito do FGTS, com validade no ato de credenciamento;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Carta de Aceitação emitida por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante está compatível com as características do objeto da presente licitação, que atestem quanto à qualidade dos mesmos, sendo a Carta de aceitação devidamente carimbada e assinada pelo emissor.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados:

: Caso haja mais de um credenciado para o mesmo serviço, os encaminhamentos dos acolhimentos serão divididos em igual proporção a cada prestadora, através do rodízio entre os credenciados a se iniciar pelo primeiro credenciado e assim sucessivamente.

Local e data de entrega: Os serviços deverão ser prestados em local com capacidade e recursos que atendam ao público concernente informado com antecedência pela instituição credenciada. A instituição a ser credenciada deverá estar localizada no município de Guaramirim ou em município limítrofe, permitindo-se até 10 quilômetros posterior à divisa de

Guaramirim. Justifica-se esta limitação devido ao fato das equipes socioassistenciais que atendem estas mulheres e seus dependentes no âmbito do SUAS, precisam realizar contatos constantes com as acolhidas para execução do trabalho no fortalecimento da função protetiva, da mulher para com seus dependentes, bem como possibilitar recomeços e o entendimento para que não ocorra o retorno para a situação de violência sofrida. Conforme o que preconiza a Lei 11.340/2006 em seu Art.3º, parágrafo 1º *“O poder publico desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

- Manter, durante toda a execução deste credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CREDENCIANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto credencial, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CREDENCIANTE**.
- Arcar com todas as despesas contidas no objeto deste certame, bem como com o transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

RESPONSABILIDADE DA CREDENCIANTE

- Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- A fiscalização da realização dos acolhimentos, abrigamento e atendimentos, objeto do presente credenciamento que será realizada pelos fiscais designados em termo de referência. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se através do credenciamento da referida instituição:

- Promover o acolhimento e a proteção de mulheres vítimas de violência e seus dependentes;
- Garantir os direitos de mulheres vítimas de violência e seus dependentes;
- Zelar pela qualidade dos serviços prestados à população;
- Fomentar uma cultura de paz e não violência;

ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Não se aplica	Não se aplica

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar este credenciamento, declaramos que o credenciamento é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222 | Centro | Guaramirim-SC | CEP 89270-000
Fone: (47) 3373-0166 | Email: compras.sdsh@guaramirim.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Institui mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/L11340.htm. Acesso em: 5 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.** Dispõe sobre a normatização do sistema de consórcios públicos e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 abr. 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2005/l11107.htm. Acesso em: 5 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.491, de 13 de outubro de 2017.** Modifica o Código Penal e a Lei nº 11.340/2006, entre outras, para tratar de situações de violência contra a mulher. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 out. 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2017/l13491.htm. Acesso em: 5 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.827, de 28 de maio de 2019.** Altera dispositivos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e da Lei nº 13.491, de 13 de outubro de 2017, para aperfeiçoar a rede de apoio à mulher vítima de violência. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 maio 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2019/l13827.htm. Acesso em: 5 nov. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009.** Regulamenta a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 dez. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2009/d7037.htm. Acesso em: 5 nov. 2024.

SANTA CATARINA. **Lei nº 18.322, de 27 de maio de 2022.** Dispõe sobre a criação da Política Estadual de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher no Estado de Santa Catarina. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, 2022. Disponível em: https://leis.ale.sc.gov.br/html/2022/18322_2022_lei.html. Acesso em: 5 nov. 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
 Luciana Mohr Tonet Coordenadora Geral da Política de Assistência Social Matrícula: 298395	 Graziela Boita Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação Matrícula: 203078

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE	
Osvaldo Devigili Prefeito Municipal	
☐	VIABILIDADE
☐	INVIABILIDADE

Guaramirim, 07 de novembro de 2024